



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 173/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1158 - Decreto nº 173/2020 de 17/08/2020

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1027 Lei ordinária

Lei Orçamentária Anual - LOA

1077 2019

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	115.000,00	115.000,00

Despesa

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo	25.000,00
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo	90.000,00
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531 00501 Receitas de Alienações de Ativos - 501		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	115.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	115.000,00	115.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	115.000,00	115.000,00

Aprovação do novo Fundeb é crucial para a educação pública no país

Segundo o deputado Claudio Romanelli, com um aporte maior do Governo Federal, pode-se chegar na qualidade pretendida no ensino público no país

Dalé Felberg/ Alep



“São metas que podem elevar o padrão mínimo de qualidade do ensino”, declara o deputado

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) afirmou que a aprovação do novo Fundeb deve ser votado quinta-feira (20) no Senado mostra a sintonia do Congresso Nacional em resolver parte de um problema histórico: garantir recursos, além da manutenção, para o desenvolvimento da educação básica pública no país. O relator da PEC 26/2020, senador Flávio Arns (Rede), apresentou o relatório final sem mudanças no texto já aprovado na Câmara dos Deputados.

buídos para estados e municípios que não alcançarem o valor anual mínimo aplicado por aluno na educação.

Metas

Romanelli enfatiza que o novo Fundeb, que será regulamentado por meio de uma lei, deverá levar em conta as metas do Plano Nacional de Educação. Conforme o deputado, será levado em conta também outros três fatores: o valor anual por aluno investido em cada etapa e modalidade, a transparência e o controle social dos fundos e o conteúdo e a periodicidade da avaliação dos indicadores de qualidade.

“São metas que podem elevar o padrão mínimo de qualidade do ensino. A referência, nesse caso, será o custo aluno qualidade, constante no plano nacional de educação, que objetiva encontrar o financiamento necessário por estudante para a melhoria da educação no Brasil”, aponta.

O texto da proposta do novo Fundo precisa ser aprovado em dois turnos de votação, obtendo pelo menos 49 votos favoráveis em cada turno. "Como há essa sintonia entre o Senado e a Câmara nesta questão, tenho certeza de que o texto será aprovado pelos senadores, a exemplo de julho, quando os deputados aprovaram o novo Fundeb", diz Romanelli.

Extrato Terceiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2019

Partes: ASSOCIACAO COM. LINHA CAVERNOSO- Contratante /CNPJ 04.947.984/0001-73
 AUTO POSTO LINKE – Contratada./CNPJ: 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.
Valor contratado inicial R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).
Valor aditivado ou suprimido do contrato inicial: R\$ 1.705,20 (hum mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).
Valor total do contrato após a supressão: R\$ 13.204,80 (treze mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).
 Data de assinatura: 18/08/2020
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 18 de agosto de 2020.
Assinam: ASSOCIACAO COM. LINHA CAVERNOSO /Auto Posto Linke – Contratada.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

ANEXO I

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº 169/2020 de 17 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

O assinante declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Saúde;
Alcool gel 70% ao entrar em campo;
Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência)
Bares Fechado, consumo de bebida alcoólica vedado;
Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local
Os horários deverão ser sempre alternados. Com 15 (quinze) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22:00horas
Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da vistoria.

Cantagalo, ____ de ____ de 2020.

Responsável Legal _____

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

ANEXO I

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº 169/2020 de 17 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

O assinante declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Saúde;
Alcool gel 70% ao entrar em campo;
Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência)
Bares Fechado, consumo de bebida alcoólica vedado;
Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local
Os horários deverão ser sempre alternados. Com 15 (quinze) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22:00horas
Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da vistoria.

Cantagalo, ____ de ____ de 2020.

Responsável Legal _____

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

DECRETO Nº 169/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SEU CONTROLE E PREVENÇÃO EM SEU ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/CM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, nº 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020; 4.318, de 22 de março de 2020; 4.319, de 8 de abril de 2020; 4.320, de 24 de março de 2020; 4.386, de 30 de março de 2020 e 4.482, de 13 de abril de 2020, Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação pela COVID-19 e agravos à saúde pública;

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

DECRETO Nº 173/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada gradual das atividades esportivas individuais e coletivas no âmbito do Município de Cantagalo/PR, desde que condicionadas ao cumprimento do Termo de Responsabilidade e ao regimento específico abaixo:

- I. O início das atividades ficará previsto para a data de 20 de agosto de 2020, desde que o local seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Município;
- II. A retomada fica autorizada somente para locais privados aprovados nos termos do inciso I, que já tenham firmado o compromisso com o termo de responsabilidade sanitária e entregue juntamente a Vigilância Epidemiológica COVID-19;
- III. O limite de atletas para a realização dos esportes coletivos é de 14 (quatorze) pessoas dentro do campo/quadra no total da atividade, sendo vedada a possibilidade de plateia ou qualquer tipo de público;
- IV. Fica vedada a realização das atividades liberadas neste Decreto para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, bem como aquelas com idade superior a 70 (setenta) anos;
- V. Fica expressamente vedado o uso, consumo ou comércio de bebida alcoólica nos locais em que serão realizadas estas atividades, inclusive a realização de outra atividade no mesmo local, mesmo que por grupos distintos;
- VI. A realização destas atividades deverá ocorrer no máximo até as 22:00 horas, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o final de uma atividade e o início de uma nova atividade;
- VII. Obrigatório o uso de álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade;

Art. 2º Fica definido o anexo I do presente Decreto como o Termo de Responsabilidade Sanitária e todas as regras nele contidas deverão ser rigorosamente acatadas;

Art. 4º As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Cantagalo, poderão ser retomadas a qualquer tempo, dependendo dos resultados levantados pelo monitoramento clínico-epidemiológico, que evidenciarem a evolução da pandemia em âmbito local, no Paraná e no Brasil.

Município de Cantagalo - 2020
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1188 - Decreto nº 173/2020 de 17/08/2020	Exercício	Prévio	Atualizado	Realizado
Adicional: 1027 - Licitações	Recursos de crédito adicional	115.000,00	115.000,00	115.000,00
Suplementar	Anulação de Dotação			
Dotação				
05.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			25.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
15.451.001.001	MANUTENÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.002	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.003	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.004	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.005	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.006	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.007	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.008	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.009	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.010	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.011	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.012	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.013	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.014	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.015	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.016	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.017	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.018	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.019	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.020	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.021	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.022	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.023	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.024	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.025	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.026	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.027	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.028	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.029	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.030	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.031	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.032	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.033	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.034	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.035	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.036	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.037	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.038	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.039	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.040	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.041	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.042	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.043	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.044	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.045	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.046	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.047	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.048	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.049	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.050	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.051	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.052	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.053	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.054	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.055	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.056	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.057	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.058	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.059	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.060	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.061	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.062	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.063	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.064	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.065	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.066	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.067	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.068	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.069	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.070	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.071	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.072	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.073	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.074	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.075	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.076	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.077	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.078	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.079	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.080	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.081	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.082	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.083	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.084	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.085	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.086	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.087	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.088	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.089	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.090	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.091	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.092	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.093	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.094	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.095	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.096	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.097	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.098	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.099	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
15.451.001.100	RECONSTRUÇÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
 CNPJ 17.851.02/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 019/2020
HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município Matheus Augusto Frighetto, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 014/2020, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, presente em fls. 232/239, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIAS	ITENS	VALOR
AUTO POSTO WOLK LTDA	1 e 2	492.180,00

Guarapuava, 19 de Agosto de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENTA
 Diretor Presidente - CRJ

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cincelândia,